

**EDITAL nº 01/2025**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (FUNDAPE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.646.829/0001-91, com sede na BR 364, Km 04 - Distrito industrial Caixa Postal 500 - CEP: 69.920-900 Rio Branco - Acre, torna público o Processo de Seleção para contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços visando suprir demandas administrativas conforme quadro a seguir.

O presente processo seletivo será regido nos termos deste Edital e Anexos, e não se trata de Processo Seletivo relativo à Lei nº 8.745/93, ou mesmo Licitação pública prevista na Lei nº 14.133/21.

Podem participar deste edital, pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a descrição dos serviços a serem desempenhados, e que estejam constituídas na forma de **Microempreendedor individual – MEI**, devendo comprovar as aptidões à prestação dos serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial por meio de documentos relativos à pessoa jurídica e/ou aos empregados designados para a prestação de serviços.

**1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Objeto</b>	<b>Nº de Vagas a credenciar gerais</b>
<b>Prestação de serviços especializados</b>	<b>3</b>

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DE FORMAÇÃO**

**Quadro 1-Descritivo do serviço**

<b>Função</b>	<b>Requisitos Mínimos a serem comprovados no ato da inscrição</b>	<b>Atuação</b>	<b>Vagas</b>
Agente CECANE Produto 1: Monitoramento e Assessoria a municípios do Acre e	Diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo	Monitoramento e Assessoria sobre PNAE a 8 Entidades Executoras do Acre e 7 do Amapá; Realização de 3	02

<p>Amapá e Produto 3: Oficinas regionais para o levantamento da demanda e da produção da agricultura familiar</p>	<p>Ministério da Educação; Registro Profissional no Conselho de Classe, caso seja necessário; Com experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses de atuação no Programa Nacional de Alimentação Escolar, através da apresentação do contratante, especificando o tempo e a atividade ou contrato de serviço ou ainda, a carteira de trabalho; Declarar residência no município de Rio Branco (Acre); <b>Ter disponibilidade para viagens</b> (Anexo IV)</p>	<p>oficinas, com representantes de 6 municípios circunvizinhos, totalizando 18 municípios apoiados e realizar a devolutiva aos 18 municípios participantes das oficinas.</p>	
<p><b>Apoio operacional</b> Produtos, 1, 2 e 3</p>	<p>Diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro Profissional da Classe, caso seja necessário; Declarar residência no município de Rio Branco (Acre); Experiência profissional em elaboração de documentos técnicos, tais como estudos, notas e pareceres (comprovado por meio de declaração do empregador e/ou contrato de trabalho</p>	<p>Acompanhamento administrativo de todos os produtos</p>	<p>01</p>

	informando tais atividades). Experiência comprovada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Sistema da Conveniar por meio de declaração do empregador.		
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais		
<b>Local de trabalho</b>	O serviço a ser prestado na sede da contratada ou de acordo com o cronograma de viagens.		
<b>Remuneração Bruta</b>	R\$ 5.200,00 para o Agente Cecane R\$ 2.250,00 para o Apoio operacional		
<b>Duração do contrato</b>	Contrato com vigência de 12 meses		

### 3. DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Para a inscrição deverão ser entregues os documentos abaixo relacionados:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato social ou documento equivalente ao MEI;
- c) Certidões negativas municipal, estadual e federal;
- d) Currículo do prestador de serviço designado para a execução das atividades cotratadas contendo na 1ª página: Nome, nome da empresa, endereço completo, e-mail e telefone para contato;
- e) Documento de comprovação do requisito de formação acadêmica (diploma, certificado ou certidão de matrícula do curso) de acordo com a vaga pretendida;
- f) Comprovações de experiências, mediante os documentos exigidos no Quadro 1;
- g) Comprovante de registro do prestador nos conselhos de classe da categoria respectiva a atuação conforme apresentado no Quadro 1;
- h) Comprovante de residência, conforme exigência do Quadro 1;
- i) Declaração de disponibilidade para viagens (Anexo IV).

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LGPD**

Os dados pessoais por ventura colhidos em razão deste edital, serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) pontuação de que trata o **ANEXO II** do presente Edital.

Parágrafo Primeiro – Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º e incisos da LGPD.

Parágrafo Segundo – Os dados pessoais por ventura colhidos neste edital ficarão salvos na base de dados interna da FUNDAPE, enquanto durar o presente contrato. Após este período serão descartados, com a respectiva incineração de todos os arquivos encaminhados.

Parágrafo Terceiro – Serão analisados pela FUNDAPE os documentos relativos à contratação e será permitida a consulta por terceiros interessados de documentação referente à formação acadêmica e experiência da empresa contratada, apenas em caso de requisição judicial, ou por meio de solicitação formalmente protocolada na FUNDAPE, devendo neste último caso ser realizada a consulta (sem possibilidade de cópias/fotos) no balcão do Departamento de Pessoal e assinado um termo de responsabilidade por essa consulta.

#### **5. FORMA DE INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições para participar do processo seletivo serão realizadas no período de **17/01/2025** a **21/01/2025**.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada mediante envio da documentação relacionada no item 3, somente por meio digital conforme as seguintes orientações:

**MEIO DIGITAL:** enviar e-mail para: [cecane.nutricao@ufac.br](mailto:cecane.nutricao@ufac.br)

Assunto: **EDITAL Nº 01/2025**

**OBJETO DO SERVIÇO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade das empresas participantes, dispondo a FUNDAPE o direito de desclassificar do processo seletivo **as empresas que não enviarem os currículos/documentos ( do Quadro 1 e Anexo I)** de acordo com as normas deste Edital e/ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final do processo de seleção será divulgado no *site* da FUNDAPE no dia 27/01/2025.

6.1 É de inteira responsabilidade da empresa participante, o acompanhamento das informações divulgadas pela FUNDAPE, em seus meios de comunicação oficial, não podendo, todavia, alegar o desconhecimento de qualquer informação oficial anunciada.

## 7. RECURSOS

Será admitido recurso por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **protocolado via e-mail: [cecane.nutricao@ufac.br](mailto:cecane.nutricao@ufac.br) direcionado para a FUNDAPE, na pessoa do Diretor Presidente**, a partir da divulgação do **Resultado Final**, devidamente instruído e justificado.

O processo de **convocação das empresas vencedoras** será suspenso para análise do Recurso pela autoridade competente, sendo retomado os prazos quando da publicação da decisão.

## 8. HOMOLOGAÇÃO

Passado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do resultado, sem apresentação de recursos do processo seletivo, o resultado será submetido a autoridade superior da FUNDAPE para homologação.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A empresa aprovada será convocada para os trâmites legais de assinatura do contrato;

9.2 A empresa que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação será considerada desistente;

9.3 A desistência da empresa que por motivos próprios não deseje mais prestar os serviços para os quais foi aprovado, deverá ser manifestada por escrito para a FUNDAPE, via e-mail: [cecane.nutricao@ufac.br](mailto:cecane.nutricao@ufac.br)

9.4 A empresa aprovada será convocada, devendo aguardar contato, que ocorrerá fundamentado no limite de credenciamentos presentes neste edital;

9.5 As atividades da empresa selecionada só poderão ser iniciadas **após a assinatura do contrato de prestação de serviços**;

9.6 A participação e classificação neste processo de seleção não implicará em obrigatoriedade de contratação por parte da FUNDAPE.

9.7 A empresa, ao participar do presente Processo de Seleção, está ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, onde não poderá alegar desconhecimento quanto as informações manifestadas.

- 9.8 Poderão ser formulados pedidos de esclarecimento aos termos deste edital e da contratação ao e-mail [cecane.nutricao@ufac.br](mailto:cecane.nutricao@ufac.br), com no mínimo 02 (dois) dias antes da data limite para entrega da documentação. Deverá ainda conhecer as exigências deste Edital e certificar-se de preencher os requisitos exigidos;
- 9.11 Não serão divulgadas informações por telefone sobre datas, locais e horários relacionados as etapas do Processo de Seleção. A empresa interessada deverá manter-se atenta quanto as informações oficiais publicadas pela FUNDAPE no site: <https://fundape.com.br/>

Rio Branco, Acre, 17 de janeiro de 2025.

## ANEXO I

### 1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.1 O processo de seleção será composto por duas etapas:

**1ª Etapa:** Critério Objetivo: A FUNDAPE realizará conferência, análise e aprovação da documentação enviada, classificando as empresas conforme critério estabelecido no Quadro 1.

**2ª Etapa:** Critério Subjetivo: Pessoa designada realizará entrevista pessoal presencial Modelo do Formulário de Entrevista Individual – Anexo II.

#### 1.1.1 Análise de Currículo do Prestador do Serviço

<b>A. Formação Acadêmica</b>	<b>* Pontuação não acumulativa</b>
<b>Pontuação mínima exigida: 10</b>	
Diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Observação: 10 é a pontuação máxima atingível.	10
<b>Total <u>Máximo</u> de pontos atingíveis</b>	<b>10</b>

<b>B. Experiência prévia</b>	<b>Pontuação máxima de 40 pontos</b>
Recomenda-se apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou contratos anteriores, Carteira de Trabalho (cópia das páginas que comprovem identificação com foto, qualificação e experiência nas funções especificadas neste edital), e/ou contratos prévios de prestação de serviço ou de trabalho do Titular da empresa, contrato profissional de autônomo, declaração emitida por Empregador (timbrado) que relate as funções desempenhadas.  Observação: 1 (um) ponto por mês trabalhado, sendo 40 a pontuação máxima atingível).	40
<b>Total <u>Máximo</u> de pontos atingíveis</b>	<b>40</b>

<b>C. Experiência em Cecanes</b>	<b>Pontuação máxima de 50 pontos</b>
<p>Recomenda-se apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou contratos anteriores, Carteira de Trabalho (cópia das páginas que comprovem experiência nos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar (Cecanes), e/ou contratos prévios de prestação de serviço ou de trabalho do titular da empresa, contrato profissional de autônomo, declaração emitida por Empregador (timbrado) que relate as funções desempenhadas.</p> <p>Observação: 1 (um) ponto por mês trabalhado, sendo 50 a pontuação máxima atingível.</p>	<b>50</b>
<b>Total <u>Máximo</u> de pontos atingíveis</b>	<b>50</b>

### 1.1.2 Entrevista Pessoal com o representante legal da empresa

<b>Entrevista</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Pontuação acumulativa totalizando um máximo de 60 pontos.</b>	
Conhecimentos técnicos e específicos na área	1 a 30
Capacidade de raciocínio e criatividade para o desempenho das atividades	1 a 10
Comunicação, Objetividade e Fluência verbal	1 a 10
Conhecimento de legislações relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	1 a 40
Capacidade de trabalhar em equipe	1 a 10
<b>Total <u>Máximo</u> Pontos Atingíveis</b>	<b>100</b>

## 2. CLASSIFICAÇÃO

2.1. Classificam-se para a 2ª etapa as empresas que atingem a pontuação mínima de 15 pontos, conforme os itens pontuados no quadro demonstrativo do item 1.1.1 (A; B e C).

2.2 A pontuação final das empresas será composta pelo somatório das notas obtidas no Critério

Objetivo item 1.1.1 (A; B e C) e das notas alcançadas no Critério Subjetivo item 1.1.2, considerando 200 pontos a pontuação máxima atingível.

### **3. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Se mais de uma empresa obtiver a mesma pontuação final do processo seletivo, será considerado aprovada a que alcançar maior pontuação no item 1.1.1 (C). Se persistir o empate, a preferência será da empresa que alcançar maior pontuação no item 1.1.2.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE ENTREVISTA INDIVIDUAL

Nome: \_\_\_\_\_

Atividades: \_\_\_\_\_

#### Critérios Objetivos

<p><b>1ª Etapa – Pontuação Escolaridade do titular da empresa. Pontuação máxima atingível: 10</b></p>	<p>Diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>	<p>10</p>
	<p><b>Pontuação alcançada pelo candidato:</b></p> <p>_____ pontos.</p>	
<p><b>1ª Etapa – Experiência Profissional da empresa</b></p>	<p>Pontuação máxima atingível</p>	<p>30</p>
<p>Experiência prévia conforme item 1.1.1. "B"</p>	<p>Pontuação</p>	
	<p><b>Pontuação alcançada pelo candidato:</b></p> <p>_____ pontos.</p>	

Experiência prévia conforme item 1.1.1."C"	Pontuação	
	<b>Pontuação alcançada pelo candidato:</b>  _____ pontos.	

<sup>1</sup> Este documento possui informações de dados pessoais sigilosas em decorrência da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do CANDIDATO (A). Não copie ou divulgue seu conteúdo.

### Critérios Subjetivos: avaliação

<b>2ª Etapa - Entrevista</b>		<b>Pontuação Alcançada pela Empresa</b>
<b>Pontuação acumulativa totalizando um máximo de <u>100 pontos</u></b>		
Conhecimentos técnicos e específicos para as funções especificadas no Quadro 1.	1 a 30	
Capacidade de raciocínio e criatividade para o cargo	1 a 10	
Capacidade de trabalhar em equipe	1 a 10	
Comunicação, Objetividade e Fluência verbal	1 a 10	
Conhecimento de legislações do Programa Nacional de Alimentação Escolar para Agente Cecane e conhecimento na elaboração de pareceres, ofícios, domínio no SEI e no Conveniar	1 a 40	
<b>Total de Pontos:</b>	<b>100</b>	

**Memória da entrevista – Anotações do Entrevistador**

**RESULTADO:**

(    ) **APROVADA**

(    ) **REPROVADA**

Rio Branco, Acre, 17 de janeiro de 2024.

---

**Entrevistador (a)**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Publicação do Edital e Divulgação	17/01/2025	<a href="https://fundape.com.br/">https://fundape.com.br/</a>
Inscrições	17/01/2025 a 21/01/2025	<a href="mailto:cecane.nutricao@ufac.br">cecane.nutricao@ufac.br</a>
Resultado preliminar da 1ª Fase e Convocação para 2ª Fase- Entrevista	22/01/2025	<a href="https://fundape.com.br/">https://fundape.com.br/</a>
Entrevistas	23/01/2025 e 24/01/2025	Através do link disponibilizado na convocação acima
Resultado final	27/01/2025	<a href="https://fundape.com.br/">https://fundape.com.br/</a>
Período de Recurso	27/01/2025 à 29/01/2025	<a href="mailto:cecane.nutricao@ufac.br">cecane.nutricao@ufac.br</a>
Resultado do Recurso	30/01/2025	<a href="https://fundape.com.br/">https://fundape.com.br/</a>
Assinatura de Termo de Compromisso e Início das Atividades	31/01/2025	Via sistema online da Fundape

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM À SERVIÇO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico (e-  
mail) \_\_\_\_\_, **declaro que possuo**  
**disponibilidade para viagens a trabalho.**